

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO PÚBLICO

Mecanismo de participação do público no processo da Declaração sobre a Aplicação do Princípio 10 na América Latina e Caribe

LEMBRAMOS QUE TODAS AS REUNIÕES DO PROCESSO SÃO ABERTAS E QUE A ELEIÇÃO DOS/DAS REPRESENTANTES NÃO SUBSTITUI, ALTERA OU LIMITA A PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA DECISÃO DE SANTIAGO E NO PLANO DE AÇÃO DE GUADALAJARA.

CRONOGRAMA

- **Encerramento do cadastramento de eleitores: 13 de fevereiro de 2015**
- **Período de apresentação de candidaturas: 13-28 de fevereiro de 2015**
- **Publicação de candidaturas: 3-11 de março de 2015**
- **Votação: 10-11 de março de 2015**
- **Divulgação dos resultados: 13 de março de 2015**

Antecedentes

Durante a Quarta Reunião dos Pontos Focais dos Países Signatários da Declaração sobre a Aplicação do Princípio 10 na América Latina e Caribe, realizada em Santiago do Chile nos dias 4 a 6 de novembro de 2014, os países signatários adotaram a Decisão de Santiago, na qual acordou-se, entre outros assuntos:

1. A criação de um comitê de negociação dos países signatários da Declaração sobre a Aplicação do Princípio 10 na América Latina e Caribe, que contará com participação significativa do público conforme as disposições e modalidades contidas no Plano de Ação aprovado em Guadalajara (México), e no qual os países não signatários poderão participar na qualidade de observadores;
2. A constituição de uma Mesa Diretiva, que coordenará as negociações conduzidas pelo comitê; a Mesa Diretiva será presidida conjuntamente por Chile e Costa Rica e contará também com representantes da Argentina, México, Peru, São Vicente e Granadinas e Trinidad e Tobago,;
3. Convidar o público a nomear dois representantes, que manterão um diálogo contínuo com a Mesa Diretiva; a designação dos representantes e quaisquer alterações deverão ser comunicadas formalmente à Mesa Diretiva.
4. Pedir a Mesa Diretiva que, em consulta com os países signatários, apresente, até 31 de março de 2015, uma proposta de plano de trabalho do comitê; a proposta deverá abordar, entre outros assuntos, os procedimentos para a negociação, a organização dos trabalhos e o calendário de reuniões; o comitê deverá se pronunciar sobre a proposta em sua sessão de abertura, que ocorrerá no primeiro quadrimestre de 2015; e
5. Convidar os países, signatários e não signatários, e o público interessado a prosseguir com seus esforços, inclusive consultas, em nível nacional,, visando contribuir substantivamente para o processo de negociação do instrumento regional.

Para dar cumprimento às deliberações da Declaração de Santiago sobre a nomeação dos representantes do público, e com base nas propostas recebidas pelo público sobre as modalidades de eleição dos representantes, se procederá à eleição de **dois representantes do público e quatro suplentes**, nos seguintes termos:

I. Processo de nomeação dos candidatos

Para se candidatar, as pessoas interessadas devem preencher os seguintes **requisitos**:

- Estar inscritas no Mecanismo Público Regional até o dia **13 de fevereiro de 2015**
- Ter a disponibilidade necessária para o cumprimento da função
- Não ser funcionária/o de governos nem de organismos internacionais

É desejável que as pessoas interessadas em apresentar sua candidatura tenham:

- Uma sólida trajetória no processo regional, tendo participado de suas reuniões e apresentado contribuições;
- Capacidade de interlocução com diferentes integrantes do público interessado, organizações e redes, para poder atuar como representante de público e ligação entre este e a Mesa Diretiva;
- Motivação e compromisso com o processo do Princípio 10 na América Latina e Caribe.

As pessoas interessadas em apresentar sua candidatura devem mandar o arquivo do **formulário de candidatura** preenchido por e-mail (como anexo e não no corpo do texto) ao endereço principio10.lac@cepal.org **entre os dias 13 e 28 de fevereiro de 2015**.

No formulário devem ser indicados nome e sobrenome do candidato ou candidata, sua informação de contato e nacionalidade, além de um resumo de suas qualificações e motivações para o cargo (no máximo 350 palavras, fonte Times New Roman 12).

Toda informação contida nos formulários de candidatura será pública.

Convida-se a pessoas de todas as sub-regiões da América Latina e Caribe a apresentarem candidaturas.

II. Votação

Os formulários de candidatura recebidos estarão disponíveis publicamente no site do processo regional (<http://www.cepal.org/rio20/principio10>) **entre 3 e 11 de março de 2015**.

Entre as 00:00 horas do Chile (GMT-3) do dia 10 de março e as 23:59 horas do Chile (GMT-3) do dia 11 de março de 2015 (48 horas), será habilitada um formulário online para que as pessoas cadastradas no Mecanismo Público Regional possam votar em 2 candidatos no máximo.

Cada pessoa cadastrada até 13 de fevereiro de 2015 poderá votar uma única vez. Cada eleitor deverá indicar seu nome, sobrenome e e-mails tal como constam no cadastro do Mecanismo Público Regional (essas informações têm por objetivo verificar a inscrição no Mecanismo na data indicada e não será publicada). O não cumprimento de qualquer destes requisitos permitirá a consideração do voto como nulo.

Convida-se a considerar a representação geográfica e de gênero no momento do voto.

III. Eleição dos representantes

Após o encerramento da votação, a Secretaria Técnica contabilizará os votos. Os resultados serão publicados em **13 de março de 2015**.

Serão eleitos como representantes titulares as duas pessoas que tenham recebido o maior número de votos. As quatro pessoas seguintes em número de votos serão eleitas como suplentes. **A designação será pessoal e intransferível.**

Os resultados do processo de seleção serão comunicados à Mesa Diretiva e ao público cadastrado e serão divulgados no site do Processo Regional.

A informação de contato das/os representantes estará disponível no site do processo para que o público possa entrar em contato.

Duração do mandato: as/os representantes serão designados por um período equivalente à duração do mandato da Mesa Diretiva.

Renúncia: uma vez designado, qualquer representante poderá renunciar ao cargo, comunicando a decisão à Secretaria Técnica. Neste caso, o suplente com o maior número de votos ocupará o cargo.

Revogação: poderá ser revogada a designação de qualquer representante antes do final do seu mandato mediante solicitação por maioria simples das pessoas cadastradas no Mecanismo Público Regional na data da eleição. Neste caso, o suplente com o maior número de votos ocupará o cargo.

IMPORTANTE: Tarefas e funções das/os representantes

As pessoas eleitas deverão cumprir com a função de articulação entre o público e a Mesa Diretiva e de representação do mesmo nas reuniões do Processo. Essa modalidade de participação não altera nem limita a participação do público, conforme a Decisão de Santiago e o Plano de Ação de Guadalajara. **Os representantes exercerão suas funções sem receber nenhum tipo de remuneração.**

Os representantes do público deverão:

- a) Manter um diálogo contínuo com a Mesa Diretiva do Comitê de Negociação, seja por meio de reuniões virtuais ou presenciais.
- b) Antes das reuniões com a Mesa Diretiva, informar os membros do Mecanismo Público Regional e reunir as preocupações e posições manifestadas.
- c) Depois das reuniões com a Mesa Diretiva, informar os membros do Mecanismo Público Regional sobre os assuntos discutidos com a Mesa e sobre os passos seguintes.
- d) Manter um diálogo contínuo com os membros do Mecanismo Público Regional.
- e) Atender os pedidos e propostas do público e analisar juntamente com os autores da proposta sua viabilidade e implementação.
- f) Quaisquer outras atividades necessárias para o desempenho efetivo do cargo.

Os detalhes do mecanismo de representação e seu funcionamento deverão ser estipulados junto com a Mesa Diretiva. A oportunidade para que o público interessado possa ter dois representantes titulares e seus suplentes ante a nova Mesa Diretiva é um espaço privilegiado de interação e participação na tomada de decisões. O progresso do acordo, seu escopo y conteúdo requerem comprometimento e confluência de esforços coletivos, principalmente das pessoas eleitas/os para exercer a representação do público, mas também dos e as participantes do público interessado durante toda a negociação.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO PÚBLICO
Processo regional sobre o Princípio 10 na América Latina e Caribe

Os dados fornecidos neste formulário serão públicos e estarão disponíveis no site:
<http://www.cepal.org/rio20/principio10>

Nome e sobrenome:	
Dados de contato (deve incluir número de telefone e e-mail):	
Organização a que pertence (se for o caso):	
Nacionalidade:	
Antecedentes e motivações (no máximo 350 palavras, fonte Times New Roman 12)	